EDITAL

MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

PREGÃO ELETRÔNICO N° PE/2026.027 –SEMAS
Processo Administrativo n° 7.187/2026.

O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**,** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023 - Dispõe sobre Plano Anual de Contratações, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024 - REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024- REGULAMENTA O DISPOSTO NO § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 17/09/2026
Horário: 10:30
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço.
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia 14/09/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACAREACANGA-PA, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DE MOBILIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MOBSUAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda está previamente definida em quantitativos certos e determinados, consistentes na aquisição de equipamentos e veículos leves destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistencia social de Jacareacanga/PA.

2.2. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021

2.3. A licitação será processada por item, considerando que os bens possuem características técnicas, finalidades e mercados fornecedores distintos, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e SICAF que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas, observadas as condições de participação, habilitação e impedimentos previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não haverá itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante dos autos, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, quando cabíveis.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. A participação no certame é exclusiva para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que possuam qualificação jurídica, fiscal e social, trabalhista e econômico-financeira e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado, devendo o licitante, quando exigido na fase de apresentação das propostas, comprovar a prestação de garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor total de sua proposta, considerada exclusivamente a soma dos valores dos itens ou lotes para os quais estiver concorrendo. O documento comprobatório da garantia de proposta deverá acompanhar a documentação

de habilitação apresentada pelo licitante quando convocado pelo Pregoeiro. A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída, emitida e vigente até, no máximo, a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo admitida garantia cuja contratação, emissão, recolhimento ou início de vigência ocorra posteriormente a esse marco temporal. A garantia deverá possuir validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta estabelecido neste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias após o seu término, devendo permanecer válida e eficaz durante todo esse período.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.10. Que estejam em processo de falência decretada, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente documentação que demonstre sua viabilidade econômica e capacidade de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

4.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de participação será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante, nos termos do art. 14, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.5.3 e 4.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A vedação de que trata o item 4.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.11. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.12.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.12.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.12.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.12.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.12.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

5.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação no sistema eletrônico, no prazo de duas horas, prorrogável uma única vez por igual período de oficio ou por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação.

5.11. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,art. 39, §4º):

5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado (quando for o caso);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a NOVENTA dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, nos termos do art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

8.2.1. contiver vício insanável;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **05 (cinco) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.5. A verificação de eventual registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522/2002, quando cabível, será realizada pela Administração exclusivamente como consulta administrativa, não constituindo documento de habilitação a ser apresentado pelo licitante.

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8.9. CERTIDÃO ESPECIFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão especifica constitui-se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

9.8.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de inicio da atividade, atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

9.8.11. Alvará Municipal de localização e Alvará da Vigilancia Sanitaria;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. Os documentos referidos no item 9.10.3 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral — LG, Solvência Geral — SG ou Liquidez Corrente — LC deverão comprovar, de forma complementar, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos itens para os quais a licitante seja classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

9.10.6.1. Apresentar Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.7. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.8. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.9. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

9.11.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir a relação do(s) produto(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s);

9.11.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante responsável pela veracidade das informações, com a devida identificação, cargo, telefone, e-mail não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.11.1.3. O(s) Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. As certidões constantes nos itens 9.9.3. e 9.9.6, deveram ser emitidas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

9.17. Nos casos em que o documento não disponha de autenticação eletrônica ou não seja possível verificar sua autenticidade por meio digital, será exigida a autenticação em cartório, a fim de garantir a fé pública e a regularidade do processo de habilitação.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação e deixar de atender o item 3.1 do edital, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (Dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. JJulgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo, aceitar a nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário, apresentada dentro do prazo inicialmente concedido e aceita pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de o adjudicatário não comprovar as condições de habilitação, recusar-se a assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, após verificação das condições de habilitação e aceitabilidade da proposta.

15.5. Na convocação de licitante remanescente, a Administração deverá observar a ordem de classificação, verificar as condições de habilitação, analisar a aceitabilidade da proposta e, quando cabível, negociar a obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, aceitar a nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após verificação dos requisitos de habilitação, análise da proposta, eventual negociação e apresentação de documentos complementares, formalizar a contratação.

16.8. O contrato ou instrumento equivalente, com a indicação do(s) fornecedore(s), será divulgado no PNCP.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO.

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que:

22.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

22.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

22.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

22.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

22.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital

22.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

22.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada

22.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes/adjudicatários que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
22.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
22.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

22.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
22.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

22.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22.15. Serão publicadas na Diário Oficial do Municípios do Estado do Pará através da FAMEP, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.16.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Pregoeiro, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13. A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Sala de Licitações, no Endereço Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº 34, Centro de Jacareacanga/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.16.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Jacareacanga/PA, 24 de agosto de 2026.

LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA:03130877258 LUIS EDUARDO DE OLIVEIRA BRAGA:03130877258

Luis Eduardo de O. Braga

Pregoeiro
Portaria 280/2025-PMJ/GP
EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA:70134317297
Assinado de forma digital por EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA:70134317297
EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2021-PMJ/GP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, ESTIMATIVA DO VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACAREACANGA-PA, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DE MOBILIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MOBSUAS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	Unidade	Qtd. Total	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
1	**CAMINHONETE 4X4 - MOBSUAS** Veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo utilitário, carroceria tipo picape, cabine dupla, destinado ao transporte das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, especialmente em deslocamentos para áreas rurais, comunidades tradicionais e localidades de difícil acesso. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características: • **Ano e Modelo:** Não inferiores à data da contratação. • **Capacidade:** Para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista. • **Portas e Carroceria:** 04 (quatro) portas, carroceria tipo picape, cabine dupla. • **Capacidade de Carga:** Mínima de 1.000 kg na carroceria. • **Tração e Motorização:** Tração 4x4, motorização com potência mínima de 140 CV, combustível diesel. • **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de 40 litros. • **Transmissão:** Manual ou automática, com no mínimo 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré. • **Direção e Freios:** Direção com assistência hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; freios dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; sistema de freios com ABS e distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente. • **Conforto e Segurança:** Ar-condicionado de fábrica; vidros e travas elétricas nas portas; cintos de segurança de três pontos para os ocupantes (conforme aplicável à configuração do veículo); airbags e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação	UNIDADE	01	R$ 210.000,00	R$ 210.000,00

	vigente; jogo de tapetes de borracha ou material similar. • **Cor e Equipamentos:** Carroceria na cor branca; todos os equipamentos e itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente. • **Documentação e Licenciamento:** Documentação, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Jacareacanga/PA (Unidade 1,0000). • **Garantia e Assistência:** Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante; assistência técnica autorizada durante o período de garantia, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. • **Identificação Visual:** Veículo entregue devidamente caracterizado e adesivado conforme o padrão de identidade visual do MobSUAS, observadas as normas e o manual de identidade visual vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS. O veículo deverá atender às especificações e condições aplicáveis à estrutura de mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MobSUAS, especialmente a Portaria MDS nº 2.600/2018 e suas alterações, a Portaria MC nº 640/2021, a Portaria SNAS nº 121/2021, a Portaria SNAS nº 33/2022 e as demais normas vigentes aplicáveis. **FINALIDADE:** Atender à necessidade de deslocamento das equipes multidisciplinares da Política de Assistência Social para localidades de acesso restrito, inclusive estradas não pavimentadas, vicinais, estradas de terra e trechos sujeitos à formação de lama durante o período chuvoso, possibilitando o atendimento de comunidades rurais, tradicionais, quilombolas e demais usuários dos serviços, programas e projetos socioassistenciais.				

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2. Da estimativa do valor da contratação – Os documentos auxiliares, relatório de pesquisa de preços, mapa comparativo, memória de cálculo e demais parâmetros utilizados para a obtenção do preço de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 7.187/2026, tendo sido considerados os valores praticados em contratações públicas similares, as características técnicas do veículo pretendido, a quantidade a ser adquirida, a unidade de fornecimento, a metodologia de cálculo adotada e as peculiaridades logísticas do Município de Jacareacanga/PA.

O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), referente à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete/picape, cabine dupla, tração 4x4, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, no âmbito da Estrutura de Mobilidade do Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS.

A pesquisa de preços foi realizada mediante ferramenta especializada, com utilização de referências oriundas de contratações públicas disponíveis em bases governamentais, tendo sido considerados 03 (três) preços, todos no valor de R$ 210.000,00, resultando em média aritmética de R$ 210.000,00 para o item. As referências utilizadas correspondem a contratações públicas de veículos tipo caminhonete/picape 4x4, inclusive mediante Pregão Eletrônico.

O mapa comparativo de preços registra igualmente média e mediana de R$ 210.000,00, adotando-se a média como método estatístico para definição do preço estimado da contratação.

A contratação será custeada com recursos federais destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, no âmbito da Emenda de Comissão nº 202650490001, tendo sido disponibilizado o valor de R$ 210.000,00.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

1.3. Da natureza comum do objeto

1.3. Da natureza comum do objeto – O objeto da presente contratação enquadra-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, características técnicas mínimas, requisitos de desempenho, equipamentos obrigatórios, condições de entrega, garantia, assistência técnica, documentação, emplacamento, licenciamento e critérios objetivos de aceitação.

A contratação compreende veículo automotor disponível ordinariamente no mercado, cujas características podem ser descritas de maneira clara, objetiva e funcional, sem necessidade de desenvolvimento de solução técnica personalizada ou de julgamento subjetivo para aferição de sua adequação.

As especificações estabelecidas destinam-se à definição das condições mínimas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, sem indicação de marca ou modelo específico, devendo ser admitidos os veículos que comprovadamente atendam ou superem os requisitos técnicos estabelecidos no instrumento convocatório.

Dessa forma, considerando o disposto no art. 6º, inciso XIII, art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, a seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as exigências de habilitação e a comprovação da conformidade técnica do veículo ofertado.

1.4. Da não adoção do Sistema de Registro de Preços

1.4.
Da não adoção do Sistema de Registro de Preços – Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação, considerando que a necessidade da Administração já se encontra previamente definida quanto ao objeto e ao quantitativo, consistindo na aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete, cabine dupla e tração 4x4.
O Documento de Formalização da Demanda estabelece expressamente o quantitativo de 01 (uma) unidade, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do MOBSUAS.
A aquisição decorre de recurso federal previamente destinado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento, transferido pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, não se tratando de demanda futura, eventual, recorrente ou de quantitativo indefinido que justifique, no caso concreto, a formação de Ata de Registro de Preços.
A solução mais adequada consiste, portanto, na realização de Pregão Eletrônico tradicional, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, para contratação do quantitativo previamente definido neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

1.5. Da formalização da contratação
1.5. Da formalização da contratação – A contratação decorrente do procedimento licitatório será formalizada mediante contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante vencedora.
O instrumento contratual deverá estabelecer, entre outras condições, o objeto e suas especificações, o valor da contratação, o prazo e o local de entrega, as condições de recebimento provisório e definitivo, as responsabilidades da contratada, as condições de fiscalização e acompanhamento, as obrigações relativas à documentação, primeiro emplacamento e licenciamento, caracterização visual, garantia, assistência técnica, pagamento, sanções e demais disposições necessárias à adequada execução da contratação.
A contratada deverá entregar 01 (um) veículo novo, zero quilômetro, integralmente em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, documentos e itens obrigatórios previstos na legislação aplicável, devidamente emplacado e licenciado em nome do Município de Jacareacanga/PA, sem custos adicionais além daqueles incluídos no preço contratado. Essas obrigações já integram a especificação da demanda.
O veículo deverá, ainda, ser entregue devidamente caracterizado e adesivado de acordo com o padrão de identidade visual aplicável ao MOBSUAS, observadas as normas e orientações vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.
A entrega ocorrerá de forma integral, após a emissão da correspondente Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não havendo previsão de fornecimento parcelado ou aquisição sob demanda.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACAREACANGA/PA, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DE MOBILIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MOBSUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de fortalecer a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, assegurando meios adequados de deslocamento às equipes responsáveis pela execução dos serviços, programas, projetos e demais ações integrantes da Política Municipal de Assistência Social, especialmente em áreas rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e localidades de difícil acesso.

2.3. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com a finalidade de proporcionar maior autonomia, segurança e eficiência aos deslocamentos das equipes de referência dos serviços socioassistenciais, permitindo a realização de atendimentos, visitas técnicas, busca ativa, acompanhamento de famílias e indivíduos, execução de programas e projetos, fiscalização e demais atividades institucionais desenvolvidas no território municipal.

O Documento de Formalização da Demanda registra expressamente a necessidade de aquisição de veículo tipo caminhonete, cabine dupla e tração 4x4 para atender às equipes socioassistenciais em localidades de difícil acesso.

2.4. O Município de Jacareacanga/PA possui extensa área territorial e apresenta localidades cujo acesso ocorre predominantemente por estradas vicinais, vias não pavimentadas e estradas de terra, sujeitas, especialmente durante o período chuvoso, à formação de lama, deterioração das condições de trafegabilidade e restrições de circulação para veículos convencionais.

2.5. Essa realidade impõe a necessidade de disponibilização de veículo com características operacionais compatíveis com as condições territoriais do Município, especialmente tração 4x4, cabine dupla, capacidade adequada de carga e motorização compatível com deslocamentos em vias de difícil trafegabilidade, permitindo que as equipes da Assistência Social alcancem comunidades afastadas e usuários que residem em regiões de acesso restrito.

2.6. A caminhonete destina-se prioritariamente ao transporte das equipes de referência dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como ao apoio logístico necessário à execução das atividades da SEMAS, possibilitando o transporte simultâneo de servidores, materiais, equipamentos e demais itens indispensáveis às ações desenvolvidas pela Secretaria.

2.7. A configuração pretendida, com cabine dupla e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, busca assegurar condições adequadas para o deslocamento das equipes multidisciplinares, enquanto a carroceria tipo picape e a capacidade mínima de carga permitem o transporte de materiais e equipamentos utilizados nas atividades socioassistenciais.

2.8. A exigência de tração 4x4 e motorização a diesel, associada às demais características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, decorre das condições concretas de utilização do veículo, especialmente em estradas não pavimentadas, vicinais, estradas de terra e trechos sujeitos a condições adversas de trafegabilidade durante o período chuvoso.

2.9. A ausência ou insuficiência de veículo adequado pode comprometer diretamente a eficiência operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, dificultando o acesso das equipes às localidades mais afastadas, reduzindo a cobertura territorial dos serviços socioassistenciais e prejudicando a continuidade de ações essenciais de acompanhamento, proteção social e atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social.

2.10. A indisponibilidade de meio de transporte compatível com as condições locais também pode ocasionar atrasos no atendimento das demandas socioassistenciais, limitação da realização de visitas técnicas e ações itinerantes, dificuldades na execução da busca ativa e redução da capacidade de atuação das equipes em áreas rurais, comunidades tradicionais, quilombolas e demais localidades de acesso restrito.

2.11. A presente contratação encontra-se vinculada a recursos federais destinados à Estruturação da Rede

de Serviços do SUAS – Investimento, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA.

A documentação financeira constante dos autos registra o pagamento da programação nº 150375420260001, referente à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento, vinculada à Emenda de Comissão nº 202650490001, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

2.12. Dessa forma, a aquisição pretendida deverá observar rigorosamente a finalidade pública vinculada ao recurso transferido, a compatibilidade do veículo com as condições e especificações aplicáveis ao MOBSUAS, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais regras pertinentes à execução da despesa pública.

2.13. Considerando que o veículo pretendido possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital e neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, características técnicas mínimas, requisitos de desempenho, equipamentos obrigatórios, condições de entrega, documentação, garantia e critérios de aceitação, a contratação será processada mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item.

2.14. A solução adotada é compatível com a natureza comum do bem, nos termos do art. 6º, inciso XIII, art. 6º, inciso XLI, art. 28, inciso I, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o veículo pode ser especificado de maneira clara, objetiva e suficiente, sem necessidade de desenvolvimento de solução personalizada ou julgamento técnico subjetivo.

2.15. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação, considerando que a demanda já se encontra previamente delimitada quanto ao objeto e ao quantitativo, consistindo na aquisição de 01 (uma) caminhonete 4x4 – MOBSUAS, conforme formalização promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.16. A contratação decorre de recurso previamente destinado à estruturação da Rede de Serviços do SUAS e de necessidade certa e individualizada da Administração, não se tratando de demanda futura, eventual ou de quantitativo indefinido que justifique, no caso concreto, a formação de Ata de Registro de Preços.

Assim, a solução adequada consiste na realização de Pregão Eletrônico comum, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, para aquisição do quantitativo definido neste Termo de Referência.

2.17. A contratação será estruturada em item único, correspondente ao fornecimento integral de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete, cabine dupla e tração 4x4, acompanhado de todos os equipamentos, acessórios, documentação e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.18. A estruturação em item único decorre da própria natureza do objeto, que constitui bem individual e funcionalmente indivisível para os fins da contratação, não sendo tecnicamente recomendável o fracionamento do fornecimento entre diferentes fornecedores.

2.19. A adjudicação por item único não representa restrição indevida à competitividade, uma vez que permite a participação de fabricantes, concessionárias, revendedores, representantes e demais empresas regularmente constituídas que disponham de veículo compatível com as especificações estabelecidas, preservando-se a ampla competição e o julgamento objetivo.

2.20. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços compatível com o objeto, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observadas as características técnicas do veículo, a unidade de fornecimento, o quantitativo definido, as condições de fornecimento, a metodologia de cálculo adotada e os valores praticados em contratações públicas similares.

Foram utilizados 03 (três) preços oriundos de contratações públicas, adotando-se a média aritmética como método para definição do preço estimado.

2.21. O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), conforme relatório de cotação, mapa comparativo de preços e demais documentos auxiliares constantes dos autos do Processo Administrativo nº 7.187/2026.

2.22. A contratação encontra-se inserida na fase preparatória do processo licitatório, caracterizada pelo planejamento, devendo abranger as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão capazes de interferir na contratação, em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.23. Por se tratar de aquisição de bem, deverão ser observadas, ainda, as regras de planejamento previstas no art. 40 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à especificação do objeto, definição da unidade e quantidade, condições de aquisição e pagamento, requisitos de garantia e assistência técnica, padronização quando cabível, análise do parcelamento e observância da responsabilidade fiscal.

2.24. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade e economicidade.

2.25. Dessa forma, diante da necessidade de fortalecer a estrutura de mobilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, proporcionar condições adequadas de deslocamento às equipes socioassistenciais, ampliar o alcance territorial dos serviços e assegurar a adequada aplicação dos recursos vinculados ao MOBSUAS, justifica-se a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento por item único e critério de menor preço, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e ao atendimento da finalidade pública da contratação.

3 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4 EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O veículo objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido mediante emissão de nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou instrumento equivalente expedido pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual, quando houver.

4.2. A contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando que a demanda já se encontra delimitada em quantitativo específico, correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete, cabine dupla e tração 4x4, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, no âmbito da Estrutura de Mobilidade do Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS.

4.3. A entrega do veículo deverá ocorrer no Município de Jacareacanga/PA, em local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS na ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, podendo ocorrer na sede da Secretaria, garagem municipal, unidade administrativa ou outro local previamente indicado pela Administração, desde que adequado à realização da conferência, vistoria e recebimento do bem.

4.4. A entrega deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantidade, prazo, condições de transporte, documentação obrigatória, primeiro emplacamento, licenciamento, garantia, assistência técnica, manual do fabricante, acessórios, equipamentos obrigatórios, requisitos de segurança, caracterização visual, compatibilidade operacional e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no instrumento contratual e na proposta da contratada.

4.5. O veículo deverá ser entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização, não sendo admitido o fornecimento de veículo usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, recuperado de sinistro, avariado, adulterado, com origem duvidosa, incompleto, sem documentação exigível ou em desacordo com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, do instrumento contratual ou da proposta vencedora.

4.6. O veículo deverá possuir, no mínimo, as características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo carroceria tipo picape, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, capacidade mínima de carga da carroceria de 1.000 kg, tração 4x4, motorização com potência mínima de 140 CV, combustível diesel, transmissão compatível com as especificações do objeto, direção assistida, sistema de freios adequado, ar-condicionado, vidros e travas elétricas e demais itens exigidos.

4.7. O veículo deverá ser entregue acompanhado de todos os equipamentos e itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente, incluindo dispositivos de segurança, acessórios, jogo de tapetes, manual do proprietário/fabricante, certificado ou termo de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização pela Administração.

4.8. O veículo deverá ser entregue com documentação, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Jacareacanga/PA, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias ao cumprimento dessas obrigações, sem custos adicionais para a Administração além do preço contratado.

4.9. O veículo deverá ser entregue devidamente caracterizado e adesivado conforme o padrão de identidade visual aplicável ao MOBSUAS, observadas as normas e orientações vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

4.10. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, bem como disponibilizar assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4.11. Quando a natureza do bem exigir documentação específica, manual do fabricante, certificado, termo de garantia, nota fiscal, documentação de propriedade, documento necessário ao registro, emplacamento, licenciamento, declaração do fabricante, ficha técnica, catálogo, prospecto ou qualquer outro documento técnico aplicável, a contratada deverá apresentá-los no ato da entrega ou sempre que solicitado pela Administração, sem prejuízo das exigências previstas no edital e na legislação pertinente.

4.12. O transporte, carga, descarga e entrega do veículo correrão integralmente por conta da contratada, devendo ser realizados de forma adequada, preservando sua integridade física, mecânica, elétrica, estrutural e operacional até o efetivo recebimento pela Administração.

4.13. A contratada deverá adotar todas as cautelas necessárias para evitar avarias, danos, perda de componentes, violação de acessórios, ausência de documentação, entrega incompleta ou qualquer

condição que comprometa a qualidade, segurança, funcionamento, regularização ou utilização do veículo pela Administração.

4.14. O recebimento provisório do veículo será realizado pelo fiscal do contrato, comissão de recebimento ou servidor designado pela Administração, mediante verificação inicial da entrega, conferência quantitativa, identificação do veículo, marca, modelo, versão, número do chassi, ano/modelo, integridade aparente, documentação apresentada, acessórios fornecidos e compatibilidade preliminar com a ordem de fornecimento, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.

4.15. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade do veículo com todas as especificações técnicas, exigências contratuais, condições de funcionamento, documentação obrigatória, primeiro emplacamento e licenciamento, garantia, acessórios, caracterização visual MOBSUAS e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, mediante termo, relatório, atesto ou registro circunstanciado do servidor ou comissão competente.

4.16. Por se tratar de fornecimento de bem, aplica-se ao recebimento o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto, por responsável, servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade com as exigências contratuais.

4.17. O recebimento provisório ou definitivo do veículo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade, funcionamento, durabilidade, garantia, vícios aparentes ou ocultos, substituição de peças ou componentes defeituosos, correção de inconformidades, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa, técnica, comercial ou contratual.

4.18. O veículo poderá ser rejeitado, no todo, quando entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, do contrato, da ordem de fornecimento, da nota de empenho ou da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.19. Verificada falha, divergência, avaria, vício, defeito, incompatibilidade técnica, documentação incompleta, ausência de acessórios ou equipamentos obrigatórios, veículo usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, adulterado, sem garantia, sem manual, sem documento obrigatório, com especificação inferior à exigida ou entregue em desacordo com as condições pactuadas, a contratada deverá promover a substituição, correção, complementação, regularização ou reposição do objeto, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

4.20. Quando a natureza da irregularidade impedir o simples saneamento, a Administração poderá rejeitar o veículo, recusar o recebimento definitivo, determinar sua substituição integral, glosar valores, instaurar procedimento para apuração de responsabilidade e aplicar as penalidades previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

4.21. A aceitação do objeto ficará condicionada à comprovação de que o veículo foi entregue conforme as especificações técnicas, quantitativo contratado, prazo estabelecido, critérios de qualidade, condições de funcionamento, documentação exigida, emplacamento, licenciamento, caracterização visual, garantia e demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no edital.

4.22. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo ou atesto regular do objeto pela fiscalização competente, mediante apresentação da nota fiscal, documentos de regularidade exigidos e demais documentos previstos no edital, no contrato ou solicitados pela Administração.

4.23. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais designados pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e registrar as ocorrências relacionadas à execução, verificar a conformidade da entrega, da documentação, da garantia e das demais obrigações assumidas pela contratada, adotando as providências necessárias à regular execução do objeto.

4.24. Durante o período de garantia, a contratada permanecerá responsável pelo atendimento das obrigações decorrentes da garantia do fabricante, assistência técnica, correção de defeitos e demais providências necessárias ao pleno funcionamento do veículo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na proposta vencedora.

4.25. A entrega e o recebimento do veículo deverão observar a finalidade pública específica da contratação, destinada ao fortalecimento da Estrutura de Mobilidade do Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, com utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA no desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e ações socioassistenciais.

4.26. O prazo para entrega do veículo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada, devendo o veículo ser entregue integralmente emplacado, licenciado, caracterizado e adesivado conforme as condições deste Termo de Referência.

4.26.1. O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e fundamentada da contratada, apresentada antes do seu término, desde que comprovada a ocorrência de fato alheio à sua vontade e aceita a justificativa pela Administração.

4.27. A contratação será custeada com recursos federais destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, vinculados à Emenda de Comissão nº 202650490001, devendo a execução observar a finalidade específica do recurso e as demais normas aplicáveis.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Emitir nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento, contrato administrativo ou instrumento equivalente para o fornecimento do veículo, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, quando houver.

5.1.2. Indicar, no instrumento de contratação ou documento equivalente, as informações necessárias ao adequado fornecimento do objeto, tais como identificação do item contratado, quantidade, local de entrega, prazo, responsável pelo recebimento, unidade destinatária e demais informações pertinentes à correta execução da contratação.

5.1.3. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias ao fornecimento do veículo, especialmente quanto ao local de entrega, condições de acesso, horários de recebimento, responsáveis pelo acompanhamento, critérios de conferência, identidade visual aplicável ao MOBSUAS e procedimentos administrativos de aceitação.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de servidor, fiscal, gestor do contrato, comissão de recebimento ou equipe de fiscalização especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.5. Verificar a conformidade do veículo entregue com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, da proposta da contratada, da ordem de fornecimento, da nota de empenho e do instrumento contratual, quando houver, para fins de recebimento provisório, recebimento definitivo, aceitação e pagamento.

5.1.6. Conferir, no ato do recebimento, a quantidade, identificação do veículo, marca, modelo, versão, ano/modelo, número do chassi, estado de conservação, integridade aparente, documentação apresentada, acessórios, equipamentos, manual do proprietário ou do fabricante, certificados, termos de garantia e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

5.1.7. Conferir se o veículo foi entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo caminhonete/picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, tração 4x4, combustível diesel, capacidade mínima de carga da carroceria de 1.000 kg, motorização com potência mínima de 140 CV e demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.8. Conferir se o veículo foi entregue com todos os equipamentos e itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente, bem como com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, cintos de segurança, airbags, sistema de freios, acessórios e demais equipamentos exigidos nas especificações do objeto.

5.1.9. Conferir se o veículo foi entregue com a documentação necessária à sua regular utilização, incluindo primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Jacareacanga/PA, bem como verificar se a documentação apresentada está regular e compatível com o bem fornecido.

5.1.10. Conferir se o veículo foi entregue devidamente caracterizado e adesivado conforme o padrão de identidade visual aplicável ao MOBSUAS, observadas as normas e orientações vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

5.1.11. Solicitar da contratada, quando necessário, manual do fabricante, termo de garantia, certificado, ficha técnica, catálogo, prospecto, declaração do fabricante, comprovação de origem, documento de propriedade, documentação para registro, emplacamento, licenciamento, nota fiscal ou qualquer outro documento técnico ou legal aplicável ao veículo fornecido.

5.1.12. Comunicar à contratada, por escrito, as falhas, avarias, vícios, defeitos, divergências, documentação incompleta, desconformidades técnicas, ausência de acessórios, ausência de manual, ausência de garantia, ausência de documentação obrigatória, veículo usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, adulterado, com origem duvidosa ou qualquer irregularidade verificada no fornecimento, para que sejam adotadas as providências de substituição, correção, complementação, regularização ou reposição, às expensas da contratada.

5.1.13. Rejeitar, no todo, o veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas, quantidade, prazo, condições de entrega, garantia, documentação obrigatória, acessórios, manuais, critérios de qualidade, emplacamento, licenciamento, identidade visual ou demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na ordem de fornecimento, na nota de empenho ou na proposta da contratada.

5.1.14. Exigir da contratada, quando aplicável, a substituição do veículo, correção de irregularidades, complementação de documentação, regularização técnica, reposição de acessórios ou adoção de providências necessárias ao pleno atendimento das condições pactuadas.

5.1.15. Manter registro das ordens de fornecimento emitidas, entrega efetuada, recebimentos provisório e definitivo, atestos, notas fiscais apresentadas, ocorrências verificadas, comunicações encaminhadas à contratada, documentos de garantia, registros de assistência técnica e demais documentos relacionados à execução contratual.

5.1.16. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao veículo efetivamente entregue, aceito e devidamente atestado pela fiscalização competente, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.17. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.18. Adotar as providências administrativas necessárias à regular gestão do contrato ou instrumento equivalente, acompanhando os prazos, a entrega do veículo, o recebimento, a fiscalização, a conformidade técnica, a regularidade documental, o emplacamento, o licenciamento, a garantia, a assistência técnica, o atesto, o pagamento e o encerramento da execução contratual.

5.1.19. Controlar a execução da contratação de modo a compatibilizar o recebimento do veículo com a finalidade pública da aquisição, a utilização do recurso vinculado e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, no âmbito da Estrutura de Mobilidade do Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS.

5.1.20. Acompanhar, durante o período de garantia, o cumprimento das obrigações de assistência técnica e demais responsabilidades assumidas pela contratada, registrando eventuais ocorrências, defeitos, indisponibilidades ou necessidades de reparo relacionadas ao veículo.

5.1.21. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos, representantes, transportadores, fornecedores ou subordinados.

5.2. O exercício da fiscalização pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade, regularidade, funcionamento, segurança, desempenho e garantia do veículo fornecido, pela substituição de peças ou componentes defeituosos, pela assistência técnica e pela regularização de inconsistências constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual, quando houver, na nota de empenho, na ordem de fornecimento, na autorização de fornecimento ou instrumento equivalente e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos, encargos e despesas decorrentes da adequada e regular execução do objeto.

6.1.2. Fornecer o veículo em conformidade com as especificações técnicas, quantidade, prazo, local de entrega, condições de transporte, garantia, assistência técnica, documentação obrigatória, manuais, acessórios, equipamentos de segurança, primeiro emplacamento, licenciamento, caracterização visual e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na nota de empenho, na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

6.1.3. Entregar o veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização, não sendo admitido o fornecimento de veículo usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, recuperado de sinistro, adulterado, avariado, incompleto, com origem duvidosa, sem documentação exigível ou em desconformidade com as especificações constantes do edital, deste Termo de Referência, do instrumento contratual, da ordem de fornecimento ou da proposta vencedora.

6.1.4. Entregar 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete/picape, cabine dupla, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, capacidade mínima de carga da carroceria de 1.000 kg, tração

4x4, motorização com potência mínima de 140 CV, combustível diesel, bem como com as demais características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5. Entregar o veículo equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e com os equipamentos previstos na especificação, incluindo sistema de freios ABS e EBD ou tecnologia equivalente, ar-condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, cintos de segurança, airbags e demais dispositivos de segurança exigíveis.

6.1.6. Providenciar, às suas expensas, a documentação necessária, o primeiro emplacamento e o licenciamento do veículo em nome do Município de Jacareacanga/PA, entregando-o devidamente regularizado e apto à circulação e utilização pela Administração.

6.1.7. Entregar o veículo devidamente caracterizado e adesivado conforme o padrão de identidade visual aplicável ao MOBSUAS, observadas as normas e orientações vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

6.1.8. Apresentar, quando solicitado pela Administração, documentos técnicos, certificados, catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, termos de garantia, declaração do fabricante, comprovação de origem, documentação de propriedade, documentação para registro, emplacamento e licenciamento, nota fiscal ou outros documentos necessários à comprovação da compatibilidade do veículo com as especificações exigidas.

6.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais irregularidades que comprometam a segurança, qualidade, desempenho ou utilização do veículo, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação aplicável.

6.1.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento, transporte, entrega, carga, descarga, preparação, regularização, emplacamento, adesivagem ou qualquer ato praticado por seus empregados, prepostos, representantes, transportadores, fornecedores ou terceiros por ela contratados.

6.1.11. Reparar, corrigir, substituir, complementar, regularizar ou repor, às suas expensas, o veículo, componente, acessório ou documentação em que se verificarem vícios, defeitos, avarias, divergências de especificação, documentação incompleta, incompatibilidade técnica, ausência de acessórios, ausência de manual, ausência de garantia, ausência de documento exigível, veículo usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, adulterado, com origem duvidosa ou em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato, na ordem de fornecimento ou na proposta apresentada.

6.1.12. Comunicar formalmente à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, apresentando a devida comprovação, sem prejuízo da análise pela Administração quanto à aceitação da justificativa e eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato e durante o período em que subsistirem obrigações contratuais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.14. Indicar preposto ou responsável para representá-la perante a Administração durante a execução contratual, apto a receber comunicações, acompanhar a entrega, prestar esclarecimentos, adotar providências corretivas e responder pelas obrigações assumidas.

6.1.15. Cumprir os prazos de entrega, substituição, regularização, correção, complementação ou reposição do veículo, acessórios, componentes ou documentos, conforme definido neste Termo de Referência, no edital, na ordem de fornecimento, no contrato ou em instrumento equivalente.

6.1.16. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do veículo, incluindo transporte, carga, descarga, proteção, seguro, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, despesas logísticas, primeiro emplacamento, licenciamento, caracterização visual,

substituições, correções, regularizações, reposições e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.17. Transportar e entregar o veículo de forma adequada, adotando todas as cautelas necessárias para preservar sua integridade física, mecânica, elétrica, eletrônica, estrutural, estética e operacional até o efetivo recebimento pela Administração.

6.1.18. Observar as normas técnicas, ambientais, de segurança, trânsito, transporte, garantia, certificação, registro, documentação, emplacamento, licenciamento e demais regras aplicáveis ao veículo fornecido, garantindo sua regular e segura utilização pela Administração.

6.1.19. Substituir, no prazo determinado pela Administração, o veículo rejeitado, defeituoso, avariado, incompatível, incompleto, sem documentação obrigatória, sem acessórios indispensáveis, sem manual, sem garantia, sem regularização ou em desconformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.20. Não transferir a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento do objeto principal sem prévia autorização formal da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual, inclusive quando utilizar terceiros para atividades acessórias de transporte, emplacamento, licenciamento, adesivagem ou assistência técnica.

6.1.21. Garantir que o veículo entregue esteja em condições adequadas de uso, funcionamento e segurança, devendo reparar ou substituir, às suas expensas, peças, componentes ou o próprio veículo, conforme o caso, quando apresentarem defeito de fabricação, irregularidade documental, avaria, ausência de componente, falha de funcionamento ou qualquer condição que impeça sua utilização segura e regular pela Administração.

6.1.22. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante, bem como garantir assistência técnica autorizada durante todo o período de garantia, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada.

6.1.23. Durante o período de garantia, atender às solicitações da Administração relacionadas a defeitos, falhas de funcionamento ou outras ocorrências abrangidas pela garantia, adotando as providências necessárias à manutenção da plena disponibilidade e utilização do veículo.

6.1.24. Não impor custos adicionais, exigências comerciais indevidas ou condições não previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou no instrumento contratual, inclusive para cumprimento das obrigações de entrega, documentação, emplacamento, licenciamento, garantia ou assistência técnica.

6.1.25. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, bem como manter o atendimento das demais obrigações legais pertinentes durante a execução contratual.

6.1.26. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração por 1 (um) ou mais fiscais especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada prestar todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, sem que o acompanhamento realizado pela Administração exclua ou reduza sua responsabilidade pela perfeita execução do objeto.

6.1.27. Responder integralmente pela qualidade, regularidade, segurança, desempenho, documentação, emplacamento, licenciamento, caracterização visual, garantia e conformidade do veículo fornecido, inclusive quanto a vícios aparentes ou ocultos, substituição de peças ou componentes defeituosos e regularização de inconsistências constatadas durante a execução contratual ou no período de garantia.

6.1.28. Manter válidos e disponíveis, durante a execução contratual e sempre que exigíveis, os documentos, registros, autorizações, certificados e demais comprovações necessários à regular execução das obrigações assumidas, apresentando-os à Administração sempre que solicitado.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento do veículo, considerando a responsabilidade direta da contratada pela conformidade do bem, documentação, emplacamento, licenciamento, garantia e demais obrigações assumidas.

7.2. Não se caracteriza como subcontratação do objeto principal a utilização, sob responsabilidade integral da contratada, de terceiros para execução de atividades meramente acessórias, tais como transporte, emplacamento, licenciamento, adesivagem e assistência técnica autorizada, quando necessárias à entrega e à garantia do veículo.

7.3. A utilização de terceiros para atividades acessórias não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato ou instrumento equivalente, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração quanto à continuidade da contratação.

8.2. A alteração subjetiva não poderá importar em modificação do objeto, das condições de fornecimento, dos preços contratados, dos prazos, das garantias, das responsabilidades assumidas ou de qualquer obrigação essencial prevista no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual, quando houver.

8.3. A Administração poderá exigir da nova pessoa jurídica a apresentação de documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais requisitos exigidos no procedimento licitatório.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, competindo-lhes acompanhar, controlar e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto.
9.2. Considerando tratar-se da aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, no âmbito da Estrutura de Mobilidade do Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS, a fiscalização deverá observar o quantitativo contratado, o local e o prazo de entrega, a documentação exigível, as condições de recebimento e a conformidade do veículo com as especificações previstas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na proposta vencedora.
9.3. A fiscalização deverá verificar, no momento do recebimento e durante a execução contratual, a identificação do veículo, marca, modelo, versão, ano/modelo, número do chassi, estado de conservação, integridade aparente, documentação fiscal, manual do fabricante, termo de garantia, acessórios, equipamentos obrigatórios, certificados, registros, documentação de propriedade, emplacamento, licenciamento e demais documentos necessários à comprovação da conformidade do objeto.

9.4. A fiscalização deverá verificar se o veículo foi entregue novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo caminhonete/picape, cabine dupla, com capacidade para 05 (cinco) ocupantes, 04 (quatro) portas, capacidade mínima de carga da carroceria de 1.000 kg, tração 4x4, motorização com potência mínima de 140 CV, combustível diesel e demais características técnicas exigidas neste Termo de Referência.

9.5. A fiscalização deverá conferir a presença e a conformidade dos equipamentos de segurança e conforto exigidos, incluindo sistema de freios ABS e EBD ou tecnologia equivalente, ar-condicionado de fábrica, vidros elétricos, travas elétricas, cintos de segurança, airbags e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito vigente e nas especificações do objeto.

9.6. A fiscalização deverá verificar se o veículo foi entregue com documentação, primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Jacareacanga/PA, devidamente regularizado e apto à circulação e utilização pela Administração.

9.7. A fiscalização deverá, ainda, verificar se o veículo foi entregue devidamente caracterizado e adesivado conforme o padrão de identidade visual aplicável ao MOBSUAS, observadas as normas e orientações vigentes do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

9.8. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou instrumento equivalente, indicando, quando possível, dia, mês e ano, identificação do veículo, responsável pelo recebimento, documentos apresentados, eventuais servidores ou representantes envolvidos, inconformidades identificadas e providências determinadas para regularização das falhas ou irregularidades observadas.

9.9. As ocorrências registradas pela fiscalização deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, especialmente nos casos de entrega em desacordo com as especificações, veículo usado, seminovo, recondicionado, remanufaturado, avariado, incompleto, ausência de documentação obrigatória, ausência de manual, ausência de garantia, ausência de acessórios ou equipamentos, incompatibilidade técnica, falha de funcionamento, irregularidade no emplacamento ou licenciamento, desconformidade na caracterização visual ou qualquer condição que comprometa a qualidade, segurança, regularidade ou utilização do veículo.

9.10. A fiscalização poderá rejeitar o veículo quando entregue em desacordo com o edital, este Termo de Referência, o instrumento contratual, a ordem de fornecimento, a nota de empenho ou a proposta da contratada, devendo exigir a substituição, correção, complementação, regularização ou reposição do objeto, às expensas da contratada, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

9.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, falha, vício, defeito, dano, desconformidade técnica, ausência documental ou inadequação do veículo fornecido e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme previsto no art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A fiscalização deverá manter controle documental das solicitações, ordens de fornecimento, notas de empenho, notas fiscais, termos de recebimento provisório e definitivo, atestos, comunicações expedidas, notificações, registros de ocorrências, substituições realizadas, documentos de emplacamento e licenciamento, registros relacionados à garantia e assistência técnica, glosas, sanções eventualmente aplicadas e demais documentos relacionados à execução do objeto.

9.14. Caberá ao gestor do contrato ou instrumento equivalente e aos fiscais designados, no âmbito de suas competências, controlar os prazos de execução, as condições de entrega, o recebimento do veículo, a conformidade técnica, a regularidade documental, o primeiro emplacamento, o licenciamento, a

caracterização visual, a garantia, a assistência técnica e as comunicações com a contratada, observada a finalidade da contratação no âmbito do MOBSUAS.

9.15. A fiscalização deverá acompanhar, inclusive após o recebimento definitivo, o cumprimento das obrigações de garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada, quando acionadas pela Administração, registrando as ocorrências verificadas e as providências adotadas pela contratada.

9.16. A designação do fiscal deverá observar o princípio da segregação de funções, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis nas fases de planejamento, condução da licitação, gestão e fiscalização contratual.

9.17. Sempre que possível, deverá ser evitada a designação, para fiscalização da contratação, do mesmo agente público que tenha atuado diretamente na condução do procedimento licitatório como Pregoeiro ou Agente de Contratação, de modo a preservar a adequada segregação de funções e reduzir riscos decorrentes da concentração indevida de atribuições.

9.18. A designação do fiscal deverá considerar potenciais conflitos de interesse, impedimentos ou circunstâncias que possam comprometer a independência, a imparcialidade ou a qualidade da atividade fiscalizatória.

9.19. Quando a entrega ocorrer em garagem municipal, sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, almoxarifado, unidade administrativa ou outro local indicado pela Administração, poderá haver apoio de responsáveis locais pelo recebimento, sem prejuízo da atuação do gestor e do fiscal formalmente designados, devendo os registros de recebimento, conferência e eventuais ocorrências serem encaminhados para consolidação e controle da execução contratual.

9.20. A atuação da fiscalização deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segregação de funções, transparência, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e interesse público, bem como as disposições do edital, deste Termo de Referência, dos instrumentos decorrentes e da Lei nº 14.133/2021.

10 DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo fornecimento dos bens e o respectivo atesto pela fiscalização competente, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta, inadimplência ou documentação irregular, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos cadastros oficiais disponíveis para identificar eventual impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, proibição de contratar com o Poder Público ou outras ocorrências impeditivas diretas ou indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam adotados os meios pertinentes ao recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à apuração da responsabilidade da contratada e, quando cabível, à extinção do contrato ou instrumento equivalente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos poderão ser realizados normalmente até que se decida pela extinção do contrato ou instrumento equivalente, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser extinto em razão da manutenção da irregularidade da contratada, salvo por motivo de economicidade, interesse público devidamente justificado ou outra razão relevante reconhecida pela autoridade competente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando legalmente dispensada. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:

EM =
encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = índice de compensação financeira

10.16. O índice de compensação financeira será apurado da seguinte forma:
I = (TX / 100) / 365
Onde:
TX = percentual da taxa anual aplicável.

10.17. Para fins deste Termo de Referência, adota-se como percentual da taxa anual aplicável o índice de **6% (seis por cento) ao ano**, salvo disposição diversa prevista no edital, no contrato ou em norma municipal específica.

11 DO REAJUSTE.

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Caso o contrato ou instrumento equivalente tenha vigência superior a 12 (doze) meses, ou caso a execução ultrapasse esse período por fato não imputável à contratada, os preços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

11.3. Para fins de reajuste, será adotado o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA/IBGE**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, salvo se houver índice específico mais adequado definido no edital ou no instrumento contratual.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante poderá pagar à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando eventual diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6. A Contratada deverá apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, adequado à natureza do objeto, para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

11.10. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não houver alteração contratual que exija a celebração de termo aditivo.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de bens determinados, com quantitativos previamente definidos, entrega condicionada às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e pagamento somente após o recebimento e atesto regular pela fiscalização competente.

12.2. A não exigência de garantia justifica-se pela ausência, neste momento, de elementos que indiquem risco contratual suficiente para impor tal encargo à futura contratada, especialmente considerando que a Administração poderá rejeitar os bens entregues em desconformidade, exigir substituição, correção, complementação ou regularização, bem como aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

12.3. A dispensa da garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade, regularidade, funcionamento, documentação, garantia dos bens, correção de vícios aparentes ou ocultos, substituição de itens defeituosos e atendimento integral das obrigações previstas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente.

12.4. A Administração poderá adotar as medidas administrativas necessárias à apuração de responsabilidade, aplicação de penalidades, glosas, rejeição do objeto, extinção contratual ou demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso haja descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência social poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, observada a disponibilidade orçamentária e financeira indicada nos autos do Processo Administrativo nº 7.187/2026.

15.2. A contratação será custeada com recursos federais destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, vinculados à Emenda de Comissão nº 202650490001, sem prejuízo da indicação da classificação orçamentária completa pelo setor competente. Conforme documentação constante dos autos, a Ordem Bancária nº 2026OB007546, emitida pelo Fundo Nacional de Assistência Social, registra transferência no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jacareacanga/PA, referente à programação nº 150375420260001, destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento.

15.3. Antes da formalização da contratação, deverá constar nos autos declaração, reserva orçamentária, indicação de dotação ou manifestação equivalente do setor contábil competente, demonstrando a existência de crédito orçamentário suficiente para suportar a despesa, com indicação da respectiva funcional programática, natureza/elemento de despesa, fonte ou destinação de recursos e demais classificações orçamentárias aplicáveis.

15.4. O valor total estimado da contratação é de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), correspondente à aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo caminhonete, cabine dupla, tração 4x4, conforme relatório de pesquisa de preços, mapa comparativo e demais documentos auxiliares constantes dos autos.

15.5. A emissão da nota de empenho, formalização do contrato administrativo, expedição da ordem de fornecimento, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de saldo orçamentário e financeiro suficiente, à regular instrução do processo e à observância das normas aplicáveis à execução da despesa pública.

15.6. Por se tratar de contratação com objeto e quantitativo previamente definidos, sem adoção do Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária deverá integrar a instrução processual previamente à formalização da contratação, em conformidade com o planejamento da despesa e com as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

15.7. A execução da despesa deverá preservar a vinculação do recurso à finalidade para a qual foi transferido, devendo a aquisição e a utilização do veículo observar as condições aplicáveis à Estrutura de Mobilidade do

Sistema Único de Assistência Social – MOBSUAS e à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Investimento, bem como os demais atos e normas relacionados à transferência dos recursos.

Jacareacanga/PA, 21 de agosto de 2026.

EDRIANE OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 001/2021-PMJ/GP

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº PE/2026.027 –SEMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 7.187/2026.
SESSÃO PÚBLICA: 17/09/2026, ÀS 10H30MIN.
LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**

CEP:			**E-MAIL:**			
TELEFONE:			**FAX:**			
CONTATO DA LICITANTE:			**TELEFONE:**			
BANCO DA LICITANTE:			**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT.**	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E SERVIÇOS OFERTADOS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA:

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA RELIZAÇÃO DO SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E A EMPRESA ***

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA** por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, DECRETO MUNICIPAL N° 073/2023, DECRETO MUNICIPAL N° 006/2024, DECRETO MUNICIPAL N° 007/2024 e DECRETO MUNICIPAL N° 009/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JACAREACANGA-PA, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA DE MOBILIDADE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – MOBSUAS,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ()**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira =, assim apurado:

I = (TX) $\quad$ I = $\frac{(6 / 100)}{\quad}$ $\quad$ I =

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos itens é cinco (05) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelos órgãos demandante.

9.2. A entrega dos itens será realizada no órgão gerenciador de despesa ou endereço conforme a necessidade do mesmo.

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais

documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5. Os itens objeto da licitação poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.11 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.12 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.13 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.14 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.15 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.16 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.17 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.18 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.19 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.20 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

j) Multa;

k) Impedimento de licitar e contratar;

l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

1.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

1.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

1.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (**Cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, A PREFEITURA Municipal de Jacareacanga poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

1.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

1.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

1.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

1.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA